



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
Rua Rui Barbosa, 210 – Centro
CEP: 64370-000 – Prata do Piauí



Contrato nº 2017/004-E

PORTARIA N.º 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, CNPJ: MF nº 06.636.807/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa 210 – Centro CEP: 64370-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal *Wilhelm Barbosa Lima*, CPF: 446.178.523-87, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" ou "PREFEITURA MUNICIPAL" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CNPJ: MF nº 07.989.781/0001-38, neste ato representado por seu Diretor, jornalista *Jose Luiz de Paiva Igreja II*, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas observando no que couber os termos da NSTN nº 02 de 24.04.93 da Lei nº 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente inclusive intrinseca e inexistente de citação de acordo com o Art. 5º inciso VI letra "D" da CF e o Art. 24 inciso 16 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

01- NOMEAR, RENATA MARIA DE BRITO, portadora do RG. nº 3.839.089 - SSP/PI, CPF 070.071.693-23, para exercer as funções do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, percebendo as vantagens previstas em Lei.

02- Revogadas as disposições prevista em contrario, esta portaria entra em vigor a parti desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prata do Piauí, 02 de Janeiro de 2017

Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automatico e permanente fornecimento a PREFEITURA, de exemplares das edções d anas do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos munic pios piauienses, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, objetivando dar cumprimento as prevsões constantes da Lei 9.452/97 de 20/03/97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal tendo em vista o controle social.

CLAUSULA SEGUNDA – Das Obrigações DO DIÁRIO OFICIAL:

- Enviar a PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal ou diretamente, a escos bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município, a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União, Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, bem como a pessoas outras indicadas como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edções diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", objetivando incentivar e promover o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual e ainda em obediência ao que determina a Lei 9.452/97 de 20/03/97.
 - Fornecer a PREFEITURA, sem qualquer custo adicional para utilização por parte dos gestores municipais, contadores e ou outros técnicos da municipalidade, senha de acesso a disponibilização eletrônica das edções impressas do "Diário Oficial dos Municípios" abrigadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).
 - Hospedar em servidor próprio do "Diário Oficial dos Municípios", sem qualquer custo para a Municipalidade, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PRATA DO PIAUÍ previsto em Lei Federal.
- II DA PREFEITURA:
- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de arrecadação própria ou outros que nes venham a ser creditados, mediante desconto a ser mensalmente evado a debito de sua conta corrente de nº 17460-2, da Ag. 0788-9 do Banco do Brasil S.A. ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde ja a referida instituição bancaria autorizada a efetuar o debito mensal do valor constante da CLAUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto, devera ser imediata e concomitantemente evado a credito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S.A. especialmente mant da para esse fim.

CLAUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A PREFEITURA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de cada edição, em moeda nacional, reajustável de acordo com a variação do preço-padrão unitário do exemplar, o que lhe dará direito ao automatico e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edções d anas do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Clausula 2ª, a, bem como a veiculação de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal ate o limite de 15 (quinze) paginas mes, ou, 180 (cento e oitenta) paginas ano. As veiculações que excederem ao total acima mencionado, serão cobradas pelo espaço ocupado de acordo com a tabela de preços p pagina publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo do exercicio seguinte e subsequentes, ficando desde ja autorizado os lançamentos correspondentes ate a quitação final do debito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLAUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da PREFEITURA e, para efeito de suas prestações de contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente a materia.

CLAUSULA QUINTA – Da Vigência e da Renovação

O presente Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrario das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes a data prevista para o seu encerramento.

CLAUSULA SEXTA – Da Licitação

O objeto deste Contrato esta dispensado de processo licitatório nos termos do Art. 24 XVI da Lei 8.666 de 21/06/1993 por se tratar de órgão de imprensa oficial e ainda tendo em vista o que prevê os Arts. 22 e 23 da Constituição do Estado do Piauí, observado, entretanto, a necessidade a publicação legal.

CLAUSULA SETIMA – Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica e to o foro da Comarca de Teresina com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E por estarem de pleno acordo quanto ao convênio, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um so efeito.

Teresina-PI, 03 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI

Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Jose Luiz de Paiva Igreja II
Diretor

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Rua Gov. Raimundo Arthur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Ceília - s/n. 201706 - Teresina-PI - CEP: 64001-450
PABX: 86 3226-1930 - e-mail: dom.pia@gmail.com
www.diariooficialdosmunicipios.org

PORTARIA N.º 008/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do

Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

01- NOMEAR, RENATO DE LIMA GOMES, portador do RG. nº 56.315.138-9 - SSP/SP, CPF: 018.697.773-52, para exercer as funções do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE, percebendo as vantagens previstas em Lei.

02- Revogadas as disposições prevista em contrario, esta portaria entra em vigor a parti desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prata do Piauí, 02 de Janeiro de 2017.

Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal